



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

11
113

LEI Nº 1084, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a emissão de dívida com o Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S), e conseqüente parcelamento em até 150 (cento e cinquenta) meses, para pagamento de contribuições previdenciárias não recolhidas pela Municipalidade em exercícios passados.

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:-

31.31.09 - Serviços de Terceiros 1	2.000,00
41.12.11 - Execução 1	9.000,00
31.21.11 - Material de Consumo 1	2.000,00
31.33.16 - Serviços de Terceiros 2	3.000,00
31.37.61 - Serviços de Terceiros 3	30.000,00
31.31.93 - Energia Elétrica 2	2.000,00
31.34.93 - Energia Elétrica 3	2.000,00
31.34.93 - Energia Elétrica 5	2.000,00
31.34.93 - Energia Elétrica 6	2.000,00
31.34.93 - Energia Elétrica 7	4.000,00
31.34.93 - Energia Elétrica 8	4.700,00
31.36.94 - Serviços de Terceiros 1	2.000,00
31.27.91 - Material de Consumo 2	3.000,00
31.11.11.- Pessoal Civil 3	3.600,00
31.11.02 - Pessoal Civil 4	1.200,00
31.11.05 - Pessoal Civil 2	3.000,00
31.11.05 - Pessoal Civil 3	3.000,00
31.11.10 - Pessoal Civil 2	3.600,00
32.14.66 - Instituições Municipais 2	6.700,00

- conclui -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

10
113

- 2 -

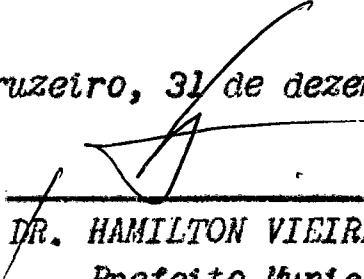
31.31.11 - Serviços de Terceiros 1	3.000,00
31.38.94 - Serviços de Terceiros 3	8.200,00
T O T A L	<u>100.000,00</u>

Artigo 3º - Fica aberto na Diretoria de Finanças um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei.

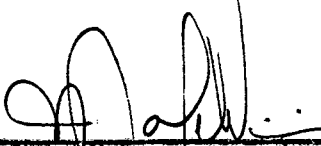
Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de dezembro de 1971.


DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em 31 de dezembro de 1971.


Maria Célia Vieira,
Aux. de Escriurária.

HVM/mcv.